



Adm. 2005/2008

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 586/2005

Súmula: Altera o Art. 4º. da Lei Municipal Nº 069/1995 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o Artigo 4º. da Lei Municipal Nº 069/1995, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. - A Presidência do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas representativas do Poder Público, dos Trabalhadores e dos Empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.”

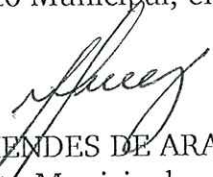
Art. 2º. - Revoga o § 3º. da Lei Municipal Nº 165/1997.

Art. 3º. - Revoga a Lei Municipal Nº 284/1999.

Art. 4º. - SUPRIMIDO.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2005.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GOVANA
Nº 1579 de 02/03/05
Resp. LUCIANE DA LUZ